



Direção Geral do Foro

Portaria

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº145/2023

Dispõe sobre o funcionamento da Justiça Federal - Seção Judiciária de Pernambuco, durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO o Ato nº 623/2023, da Presidência do TRF da 5ª Região,

CONSIDERANDO o calendário de jogos da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023 e o notório envolvimento nacional com o referido evento e a incontestada necessidade de se conferir a esta competição tratamento igualitário com a Copa do Mundo de Futebol masculino,

CONSIDERANDO que os jogos da seleção brasileira na primeira fase da Copa do Mundo Feminina da FIFA de 2023, a serem disputados em dias úteis, ocorrerão às 8h no dia 24/07/2023 e às 7h no dia 02/08/2023 e que, nas demais fases, as partidas têm horário de início previsto no período compreendido das 2h às 8h, e das 22h às 23h,

CONSIDERANDO a Portaria nº 143/2023, de 21/07/2023, que estabeleceu o funcionamento da Justiça Federal dos dias dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo, e a necessidade de atualizar o funcionamento da Justiça Federal/PE no dia 02/08/2023

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que no dia 02/08/2023, o expediente será remoto até às 11h, horário de Brasília-DF, e terá a sua regular continuidade, na modalidade presencial, após o mencionado horário, excetuando-se as Subseções do Interior, que terão o expediente integralmente remoto.

Parágrafo único. A manutenção das perícias e audiências eventualmente agendadas para a data disposta no caput fica a critério de cada juízo.

Art. 2º. O expediente em dias de jogos da Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023 ainda não marcados e que coincidam com horário de expediente será objeto de deliberação oportuna.

Art. 3º. Ficam revogados os termos da Portaria nº 143/2023 contrários a esta.

Art. 4º. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal, Advocacia-Geral da União, Procuradoria Regional Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco, Caixa Econômica Federal e Defensoria Pública da União.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 26/07/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **3666961** e o código CRC **16DBBEA3**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ...